



**AVISO DA SEGUNDA ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º**  
**006/2019 – FUMBEL**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL** –, por intermédio de seu Presidente **FABIO ATANASIO DE MORAIS**, no uso das atribuições legais, **PARA SUBTRAIR**, do arquivo denominado de **ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO À PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL OFICIAL ALUSIVA AO PERÍODO JUNINO INTITULADO “ARRAIÁ DA CAPITÁ” – MODALIDADE “MOSTRA CULTURAL”** –, veiculado no Diário Oficial do Município – DOM –, de 13 de maio de 2019, n.º 13.750, **OS ANEXOS 06; 07; 08 E 09**, **SUBSTITUINDO-OS PELO NOVO DE N.º 06**, nos seguintes termos:

**ANEXO 6**

**TERMO DE COMPROMISSO DE GRUPOS ARTÍSTICOS/FOLCLÓRICOS**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM -FUMBEL** E  
**XXXXXXXX**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA:

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL**, CNPJ N.º 34.847.335/0001-61, com sede na Av. Governador José Malcher, n.º 295, Memorial dos Povos, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66035-065, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente, **FABIO ATANASIO DE MORAIS**, brasileiro, portador do RG N.º 1517206 - SSP/PA, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.678.324-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CREDENCIANTE e **XXXXXX**, CPF n.º XXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, n.º XXXXX, Bairro XXXXXX, Belém/PA, CEP:XXXXXX, doravante denominado(a) CREDENCIADO, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente TERMO DE COMPROMISSO se fundamenta nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO À PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL OFICIAL ALUSIVA AO PERÍODO JUNINO INTITULADO “ARRAIÁ DA CAPITÁ” – MODALIDADE “MOSTRA CULTURAL” N.º 006/2019 – FUMBEL, publicado em XXXXXX, conforme resultado obtido após análise de comissão de avaliação, bem como nas Leis n.º 13.018/2014; Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Municipal n.º 9.277/2017 e Decreto n.º 90.510, de 10 de janeiro de 2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O GRUPO ARTÍSTICO/FOLCLÓRICO selecionado e credenciado realizará sua apresentação nos eventos não-concursivos da PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL OFICIAL ALUSIVA AO PERÍODO JUNINO INTITULADO "ARRAIÁ DA CAPITÁ "MOSTRA CULTURAL" N° 006/2019 – FUMBEL realizado pela Prefeitura Municipal de Belém, por meio da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, observados os critérios e as condições do Edital, em conformidade com a Programação para a qual o Grupo foi chamado a se apresentar.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

- A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL – compromete-se a:

I – efetuar o pagamento do Grupo Artístico/Folclórico, conforme estabelecido no item 9.1, do edital supramencionado;

II – fornecer toda a infraestrutura necessária à realização da Programação Cultural Junina – MOSTRA CULTURAL2019 –, no que tange à disponibilização e à montagem dos espaços mencionados, com palco, sonorização, iluminação, camarins, tapumes, cercas de contenção, decoração/comunicação visual, dentre outros; e

III – realizar, além do cadastramento de todos os participantes da MOSTRA CULTURAL, considerados aptos, conforme as regras do Edital, a definição dos horários de todas as apresentações, bem como da logística necessária para que as mesmas possam acontecer, sem contratempos e/ou empecilhos.

- O GRUPO ARTÍSTICO/FOLCLÓRICO compromete-se a:

I – apresentar-se na programação descrita no Edital de Seleção e Credenciamento, observando as datas; os locais e os horários para o qual foi selecionado, sob pena de não participar do credenciamento do ano seguinte, salvo comprovação de causa exculpante, tal como caso fortuito e/ou força maior, após abertura de processo em que sejam conferidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório efetivo;

II – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços;

III – prestar informações à FUMBEL, acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado; e

IV – executar diretamente a (s) apresentação (-ões) que lhe for (em) solicitada (s), sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será efetuado segundo os valores determinados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO À PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL OFICIAL ALUSIVA AO PERÍODO JUNINO INTITULADO "ARRAIÁ DA CAPITÁ" - MODALIDADE "MOSTRA CULTURAL" N° 006/2019 – FUMBEL, após sua apresentação com o devido Relatório de Apresentação feito pela Equipe da

FUMBEL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Do valor a ser recebido haverá retenção de tributos, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento pela apresentação será efetuado mediante crédito em conta corrente informada pelo Representante do Grupo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0002;

ATIVIDADE:2041 – DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS;

SUB-AÇÃO: 006 – REALIZAR CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS, NAS MODALIDADES ADULTO, E MIRIM, BEM COMO REALIZAR CONCURSOS DE MISSES MIRIM, ADULTO, MELHOR IDADE E LGBTQI E APRESENTAÇÕES CULTURAIS: CORDÃO DE BICHOS PASSAROS JUNINO, BÓI BUMBA, GRUPOS DE CARIMBÓ E OUTROS;

TAREFA: 002 – DESPESA COM O SERVIÇO PRESTADO POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO;

CATEGORIA DESPESA: 3390360000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

TAREFA: 003 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CATEGORIA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 1001010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS/ADM.DIRETA; E

FUNDO FINANCEIRO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Valor: XXXXXXX

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Compromisso é de XXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo determinado a critério da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de impedimento de qualquer uma das partes, havendo manifestação de vontade por escrito, este Termo de Compromisso poderá ser rescindido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de interesse por parte da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, este Termo de Compromisso, havendo manifestação de ambas as partes por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término da vigência do termo de compromisso, poderá ter sua vigência prorrogada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CARÁTER PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**

O presente Termo de Compromisso possui caráter pessoal e intransferível, devendo a apresentação ser feita diretamente pelo GRUPO que não poderá transferir, ceder ou delegar a outros a apresentação que lhe foi confiada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COMPROMISSO deverá ser

levado à publicação, pela FUMBEL, no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COMPROMISSO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da FUMBEL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COMPROMISSO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/PA, xxxxxxxx de 2019.

**FABIO ATANASIO DE MORAIS**

Presidente da FUMBEL

**REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

Belém/PA, 22 de maio de 2019.

**FABIO ATANASIO DE MORAIS**

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL